



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
PROTÓCOLO Nº 051/2017
VENTANIA 19/02/2017

SECRETARIA

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Vereador **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ**;

Considerando, os termos do Ofício nº. 787/17 – OPD/GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, o contido no Protocolo nº. 269880/14-TC, referente à Prestação de Contas referente ao Exercício financeiro de 2013;

Considerando, finalmente, o disposto no Parágrafo Único, do art. 182 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

FAZ SABER aos interessados, que nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 91/2017 – 2ª C, o Colendo Tribunal de Contas do Paraná julgou regulares as Contas do Poder Executivo do Município de Ventania, concluindo pela aprovação das Contas por estarem de acordo com as normas que regem a matéria.

Outrossim, determina a permanência do Protocolado acima referido na Secretaria Administrativa, à disposição dos Vereadores e de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista em lei.

Finalmente, comunica que decorrido o prazo, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, acompanhados dos documentos relativos à apreciação, na forma do Art. 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania para a adoção das providências legais.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2017.


Vereador CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Ventania



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

À Secretaria Administrativa.

Considerando, os termos do Ofício n°. 787/2017, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, Presidente, em exercício do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Município de Ventania, Estado do Paraná, do Exercício financeiro de 2013, bem como o disposto no Art. 182 do Regimento Interno, determino:

a) A divulgação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com expedição de edital que deverá constar a recepção das Contas respectivas, com publicação do mesmo no órgão oficial de divulgação do Município.

b) Sua afixação no quadro de informações desta Casa, constando advertências aos eventuais interessados, que terão o prazo de sessenta dias;

c) Vencido o prazo, seja encaminhado este expediente a Excelentíssima Senhora Vereadora Antonielli Aparecida de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos a quem compete tomar as devidas providências nos termos das disposições regimentais (Art. 183 R. I.).

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2017.


Vereador CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Ventania

**11ª Reunião Ordinária
À ORDEM DO DIA DA REUNIÃO DAS
19:00 HORAS DO DIA 22/05/2017.**

Presidente

1º Secretário

**LIDO
No expediente da sessão plenária
Realizada no dia 22/05/2017.**

1º Secretário